



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 002/2012 – SUED/SEED

Estabelece critérios para a solicitação de **Professor de Apoio à Comunicação Alternativa** para atuar no Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

A **Superintendente da Educação**, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos legais que regem o Atendimento Educacional Especializado: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/01 – CNE e Parecer nº 17/01 – CNE; Deliberação nº 02/03 – CEE; Resolução nº 5624/2011 – GS/SEED e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, expede

1. Definição

O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa é um profissional especializado, que atua no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, onde o apoio se fundamenta na mediação da comunicação entre o aluno, grupo social e o processo de ensino e aprendizagem, cujas formas de linguagem oral e escrita se diferenciam do convencionado.

2. Aluno

Será assegurado o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de sequelas neurológicas e neuromusculares.

3. Das Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

3.1 Conhecer previamente os conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor regente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

- 3.2 Participar do planejamento, com o professor regente, orientando quanto aos procedimentos didático-pedagógicos que envolvam conteúdos, objetivos, metodologias, temporalidade e avaliação que permitam ao aluno participar do processo de ensino e aprendizagem.
- 3.3 Orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula.
- 3.4 Buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem.
- 3.5 Produzir materiais e recursos pedagógicos para comunicação alternativa oral e escrita que possibilitem ao aluno expressar-se.
- 3.6 Instrumentalizar o aluno e o professor regente na utilização da tecnologia assistiva, por meio dos softwares de acessibilidade para comunicação oral e escrita.
- 3.7 Favorecer a interação entre os alunos com e sem deficiência física neuromotora, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas.
- 3.8 Participar de todas as atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da Escola.

4. Recursos Humanos

O profissional para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa deve ser, preferencialmente, do Quadro Próprio do Magistério, conforme a Deliberação nº 02/03 – CEE, e deverá ter:

- I. especialização em cursos de Pós-graduação em Educação Especial, Licenciatura Plena ou Ensino Médio, com habilitação em Magistério com Estudos Adicionais na área da deficiência física ou deficiência mental;



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

- II. possuir, preferencialmente, experiência como professor de alunos com deficiência física neuromotora;
- III. conhecimento básico em informática;
- IV. disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas/aula semanais de segunda a sexta-feira.

5. Tempo Diferencial

O tempo diferencial é entendido como a necessidade de um horário extraclasse destinado ao Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, para interação com o professor regente no estudo e aprofundamento dos objetivos inerentes aos conteúdos, da escolha de metodologias, das formas alternativas de apresentação das avaliações, no uso de tecnologias assistivas, por meio de produção dos recursos pedagógicos que auxiliem na comunicação e na aprendizagem do aluno com deficiência física neuromotora que apresente formas de linguagem oral e escrita diferenciadas.

- 5.1 O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa terá disponibilizado um **tempo diferencial** destinado à interação com os professores regentes das disciplinas para a produção dos recursos pedagógicos de comunicação alternativa.
- 5.2 O horário estará atrelado ao conteúdo e à necessidade de comunicação do aluno, não podendo ultrapassar à 2 (duas) horas semanais. A organização, elaboração e acompanhamento desse horário ficará sob a responsabilidade do professor pedagogo que se utilizará de um cronograma, constando o tempo em que o Professor de Apoio à Comunicação Alternativa se ausentará da sala de aula.
- 5.3 A utilização do tempo diferencial se dará quando:
 - I. a metodologia utilizada pelo professor regente prescindir da presença do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa, por exemplo: nas aulas expositivas, nos trabalhos em grupo, nas avaliações ou no uso de metodologias que possibilitem ao aluno interagir;
 - II. o recurso utilizado na comunicação favorecer a independência do aluno;
 - III. houver a participação do aluno nas aulas de Educação Física mediante o apoio do professor da disciplina e/ou dos colegas.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

5.4 O Professor de Apoio à Comunicação Alternativa não deve exercer outras funções que não estejam contempladas nesta Instrução.

6. Demanda e suprimento

Para o Núcleo Regional de Educação solicitar a abertura de demanda e o suprimento do Professor de Apoio à Comunicação Alternativa na área da deficiência física neuromotora, faz-se necessário:

- I. conhecer o aluno, suas necessidades educacionais especiais e orientar a escola quanto ao atendimento educacional especializado, emitindo parecer;
- II. constatar, na região, a existência do professor especializado que atenda aos critérios estabelecidos no item 4 desta Instrução, para o desempenho da função requerida, anteriormente à solicitação;
- III. encaminhar um ofício protocolado, do diretor do estabelecimento de ensino, endereçado à Secretaria de Estado da Educação, conforme Manual Norteador de Estrutura e Funcionamento na Área da Deficiência Física Neuromotora;
- IV. no ofício mencionado no inciso anterior, deverá constar o código do município e estabelecimento de ensino, nome do aluno, série/turma/turno da oferta e carga horária a ser suprida pelo Professor de Apoio à Comunicação Alternativa;
- V. realizar a verificação e a avaliação do cumprimento das atribuições previstas no item 3 desta Instrução para continuidade da oferta;
- VI. solicitar, anualmente, logo após a oficialização das matrículas, a abertura ou cessação da demanda, seguindo as orientações do Manual Norteador de Estrutura e Funcionamento na Área da Deficiência Física Neuromotora.

7. Fica revogada a Instrução N° 009-SUED/SEED, de 17 de agosto de 2009.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação